

# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV 15 DE JANEIRO DE 2024 Nº 3.149

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

# **Decretos**

DECRETO N. 19.517, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece normas para a execução orçamentária para o exercício fiscal de 2024 da Administração Direta e Indireta e a sua programação financeira, e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, respectivamente pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei n. 10.736, de 03 de julho de 2023, com posteriores alterações;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, objetivando a estabilidade do Tesouro do Município;

Considerando que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 160.547/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Programação Orçamentária

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a execução orçamentária do exercício fiscal de 2024, a sua programação financeira e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar, com base nos limites fixados pela Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023, e estabelece o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2º. A programação financeira por meio das Metas Bimestrais de Arrecadação, do Cronograma de Desembolso Mensal de cada Órgão de Governo, e do Detalhamento do Contingenciamento por Grupo de Despesa, estão demonstrados, respectivamente, nos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Decreto, com base nos limites fixados na Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º. A execução orçamentária e financeira do Município obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023 e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000 e ao disposto neste Decreto.

§ 1º O cronograma de execução mensal de desembolso poderá ser alterado durante o exercício, observado os limites da dotação orçamentária, em conformidade com o comportamento da arrecadação das receitas.

§ 2º Bimestralmente, a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças divulgará através do Diário do Município, os resultados parciais da gestão financeira, e caso necessário, as medidas para o ajuste da despesa, caso o comportamento da arrecadação das receitas não permita o atendimento das metas de resultado previstas para os bimestres seguintes.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 4º. À Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças compete a gestão da receita e de controle da programação de despesas, de maneira a proporcionar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

#### CAPÍTULO II

Do Contingenciamento de Dotações

Art. 5º. Ficam as despesas contingenciadas por Órgão do Poder Executivo e repasses financeiros para as Fundações, como medida de compensação, para suportar possível redução nas metas definidas de arrecadação para o ano de 2024, conforme valores definidos no Anexo I.

Art. 6º. O responsável pelo Órgão deverá adequar sua programação orçamentária e financeira, observando o contingenciamento dos valores definidos no Anexo II, parte integrante deste Decreto, para viabilizar, as ações do seu planejamento, nos termos definidos pela Administração Municipal, obedecendo sempre:

I - o montante do valor mensal estabelecido para o Órgão;

 II - o limite disponível por grupo de despesa, observadas as alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto:

III - o montante disponível para cada atividade ou projeto, aprovado no Orçamento-Programa, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, irá supervisionar a liberação do valor contingenciado das despesas e posterior saldo remanescente. Compete a cada Órgão o gerenciamento das suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, para que sejam priorizadas as acões em andamento.

Art. 7°. Os repasses financeiros de recursos do Tesouro para as Fundações e seus Fundos Especiais ficam contingenciados conforme valores definidos no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A adequação orçamentária aos limites fixados deverá ser providenciada pela respectiva entidade nos termos previstos neste Decreto.

Art. 8º. A liberação do valor contingenciado será autorizada pelo Departamento Financeiro da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, mediante solicitação do ordenador da despesa, devidamente justificada, caso as metas de arrecadação assim o permitam.

#### CAPÍTULO III

Das Reservas e dos Empenhos

Art. 9°. É obrigatória a reserva orçamentária para todas as despesas a serem contratadas através do Departamento de Recursos Materiais da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, autorizadas por esta.

§ 1º A operacionalização das reservas de recursos por meio eletrônico, é de responsabilidade da Chefia de Contratos do Órgão demandante.

§ 2º A reserva orçamentária deverá ser efetuada no valor previsto para a totalidade da despesa a ser onerada no exercício orçamentário, de forma compatível com a programação do Anexo II, estabelecida para cada Órgão.

Art. 10. É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A despesa deverá ser devidamente autorizada pelo Secretário e Chefe de Contratos da Secretaria requisitante, nos termos do parágrafo único do artigo 8° do Decreto Municipal 18.789, de 9 de abril de 2021.

Art. 11. O empenho de despesa, a ser custeada integral ou parcialmente com recursos provenientes de transferências de convênios com a União ou com o Estado e de operações de crédito, depende da garantia do efetivo ingresso da receita

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição, contida no "caput" deste artigo, as despesas vinculadas a convênios e operações de crédito cujo aporte de recursos no Município se dê por meio de reembolso.

Art. 12. A redução ou o cancelamento, de compromisso que originou o empenho implicará na anulação parcial ou total deste, revertendo à importância correspondente à respectiva dotação.

Art. 13. As despesas de custeio empenhadas no exercício de 2023, inscritas em restos a pagar e não processadas até 31 de março de 2024, serão canceladas pelas respectivas Secretarias demandantes. Caberá ao Departamento Financeiro o acompanhamento deste procedimento.

## 15 de Janeiro de 2024 - página 2

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às despesas de capital, às despesas à conta de dotações orçamentárias relativas a recursos vinculados oriundos de acordos ou convênios específicos, e às despesas que constituam obrigações constitucionais.

CAPÍTULO IV

Dos Convênios

Art. 14. Quando se tratar de despesa proveniente de convênio firmado com órgãos públicos, entidades públicas ou privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham ocorrido externamente com objetivo do recebimento de recursos; a Secretaria responsável pela sua execução deverá abrir processo administrativo e juntar cópia de toda a documentação relativa à sua execução, tais como proposta de trabalho e plano de aplicação, comprovante do recebimento de recursos, despesas realizadas, relatório de execução, e, quando couber, prestação de contas e protocolo de entrega. Parágrafo Único. Todos os órgãos da Administração Municipal deverão observar e atender ao disposto na instrução n. 003/SAJ/2013, de 03 de setembro de 2013, remetendo à Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico uma via de todo e qualquer documento firmado entre a Prefeitura e órgãos públicos, ou entidades públicas ou privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham, porventura, ocorrido externamente.

#### CAPÍTULO V

Da Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Art. 15. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

III - Plano de medidas de compensação, caso seja necessário.

#### CAPÍTULO VI

Das Alterações Orçamentárias e Dos Créditos Adicionais

Art. 16. Os projetos de lei e decretos que modifiquem a estrutura do Orçamento Programa ou que alterem o Plano Plurianual - PPA - para o período de 2022 a 2025, ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 serão analisados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças e submetidos à apreciação do Prefeito.

Parágrafo único. Os órgãos interessados na modificação do Orçamento, e/ou do Plano Plurianual para 2022 a 2025, ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, deverão encaminhar suas solicitações à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças devidamente fundamentadas e justificadas.

Art. 17. Os decretos de abertura de crédito adicional suplementar para todos os entes que compõe o Orçamento Municipal serão formalizados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os órgãos interessados na abertura de crédito adicional suplementar deverão na Lei Orçamentária Anual 2024 deverão encaminhar suas solicitações à Secretaria de Gestão Administrativa e Financas devidamente

fundamentadas e justificadas, priorizando o atendimento das ações em andamento. Art. 18. A abertura de crédito adicional suplementar para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

#### CAPÍTULO VII

Da Responsabilidade Fiscal

Art. 19. Durante a execução orçamentária, deverão ser observados os critérios e as disposições previstas quanto à limitação de empenho e à realização de despesas, com vista ao cumprimento do artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei n. 10.426, de 06 de dezembro de 2021.

§ 1º A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças efetuará, bimestralmente, a análise da realização da receita, e caso esta não comporte o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração Municipal promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e às ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

§ 2º Havendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

#### CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 20. As situações excepcionais, não contempladas por este Decreto, serão tratadas e deliberadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, podendo ser editadas instruções específicas.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Cláudio Cesar de Oliveira Pereira

Departamento de Assuntos Legislativos



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS META DE ARRECADAÇÃO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 ANEXO I ANEXO AO DECRETO N° 19.517, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Fontes	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Tesouro	291.973.000	374.888.000	231.337.000	232.040.000	228.145.000	204.633.000	236.139.000	219.206.000	222.278.000	236.169.000	228.055.000	239.081.000	2.943.944.000
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	67.890.000	50.550.000	49.208.000	53.119.000	50.496.000	43.366.000	46.335.000	46.859.000	48.486.000	54.241.000	45.659.000	55.822.000	612.031.000
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	8.495.000	12.507.000	9.718.000	9.637.000	9.743.000	9.383.000	9.270.000	9.209.000	9.129.000	9.096.000	9.070.000	9.046.000	114.303.000
Transferências e Convênios Federais - Vinculados	26.742.000	24.313.000	24.362.000	24.352.000	24.239.000	24.345.000	24.624.000	24.323.000	24.457.000	24.390.000	24.762.000	25.537.000	296.446.000
Outras Fontes de Recursos	838.000	838.000	838.000	839.000	838.000	839.000	838.000	838.000	837.000	839.000	838.000	833.000	10.053.000
Total Orçado	395.938.000	463.096.000	315.463.000	319.987.000	313.461.000	282.566.000	317.206.000	300.435.000	305.187.000	324.735.000	308.384.000	330.319.000	3.976.777.000
Total Orçado acumulado mensal	395.938.000	859.034.000	1.174.497.000	1.494.484.000	1.807.945.000	2.090.511.000	2.407.717.000	2.708.152.000	3.013.339.000	3.338.074.000	3.646.458.000	3.976.777.000	
Meta Bimestral de arrecadação		859.034.000		635.450.000		596.027.000		617.641.000		629.922.000		638.703.000	3.976.777.000



#### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 ANEXO II ANEXO AO DECRETO N° 19.517, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Gabinete do Prefeito	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	78.000	62.000	600.000
Sub-total	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	78.000	62.000	600.000
Secretaria de Governança	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	777.000	832.000	838.000	833.000	824.000	802.000	813.000	797.000	805.000	790.000	1,410,000	785.000	10.306.000
Outras Despesas Correntes	613.000	467.000	4.235.000	1.293.000	3.189.000	2.275.000	2.181.000	1.650.000	358.000	2.001.000	424,000	1,532,000	20.218.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	182.000	182.000	182.000	182.000	182.000	182.000	182.000	182.000	182.000	182.000	182.000	180.000	2.182.000
Investimentos	-		-		-	-	-	-	-			-	
Investimentos - Contingenciado	_	11.000	12.000	8.000	8.000	10.000	5.000	10.000	11.000	9,000	19.000	31.000	134.000
Sub-total	1.572.000	1,492,000	5.267.000	2,316,000	4.203.000	3,269,000	3,181,000	2,639,000	1,356,000	2,982,000	2,035,000	2,528,000	32.840.000
			5.23.133				0.000						
Secretaria de Apoio Jurídico	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	868.000	867.000	909.000	942.000	924.000	931.000	944.000	956.000	946.000	774.000	1.519.000	746.000	11.326.000
Outras Despesas Correntes	405.000	372.000	205.000	1.401.000	269.000	232.000	488.000	325.000	174.000	424.000	263.000	657.000	5.215.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
Investimentos	-	3.000	13.000	45.000	30.000	29.000	19.000	49.000	3.000	7.000	54.000	22.000	274.000
Investimentos - Contingenciado	-	-	-	45.000	-	-	-	-	-	-	-	-	45.000
Sub-total	1.298.000	1.267.000	1.152.000	2.458.000	1.248.000	1.217.000	1.476.000	1.355.000	1.148.000	1.230.000	1.861.000	1.450.000	17.160.000
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	2.169.000	2.128.000	2.211.000	2.148.000	2.034.000	2.072.000	2.038.000	2.046.000	1.982.000	1.941.000	3.407.000	1.868.000	26.044.000
Outras Despesas Correntes	985.000	2.971.000	5.157.000	3.584.000	6.537.000	4.056.000	4.756.000	6.191.000	4.307.000	5.369.000	4.786.000	4.812.000	53.511.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	448.000	448.000	448.000	448.000	448.000	448.000	448.000	448.000	448.000	448.000	448.000	450.000	5.378.000
Investimentos	-	11.000	12.000	5.000	-	-	-		-	-		-	28.000
Investimentos - Contingenciado	-	-	-	19.000	10.000	7.000	23.000	44.000	2.000	16.000	13.000	86.000	220.000
Sub-total	3.602.000	5.558.000	7.828.000	6.204.000	9.029.000	6.583.000	7.265.000	8.729.000	6.739.000	7.774.000	8.654.000	7.216.000	85.181.000
Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	491.000	496.000	642.000	528.000	516.000	517.000	562.000	564.000	518.000	552.000	919.000	543.000	6.848.000
Outras Despesas Correntes	238.000	1.555.000	2.397.000	2.663.000	2.711.000	2.210.000	2.190.000	2.273.000	1.927.000	1.231.000	426.000	653.000	20.474.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	93.000	93.000	93.000	93.000	93.000	93.000	93.000	93.000	93.000	93.000	93.000	97.000	1.120.000
Investimentos	-	-	4.000	102.000	37.000	12.000	61.000	122.000	42.000	109.000	30.000	56.000	575.000
Investimentos - Contingenciado	-	-	-	-	-	-	100.000		-	-		150.000	250.000
Sub-total	822.000	2.144.000	3.136.000	3.386.000	3.357.000	2.832.000	3.006.000	3.052.000	2.580.000	1.985.000	1.468.000	1.499.000	29.267.000



## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 ANEXO II ANEXO AO DECRETO N° 19.517, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	363.000	383.000	415.000	394.000	398.000	403.000	402.000	400.000	385.000	386.000	650.000	339.000	4.918.000
Outras Despesas Correntes	852.000	1.037.000	3.089.000	1.186.000	2.145.000	2.667.000	1.571.000	2.524.000	3.066.000	4.246.000	1.693.000	1.240.000	25.316.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	220.000	220.000	220.000	220.000	220.000	220.000	220.000	220.000	220.000	220.000	220.000	221.000	2.641.000
Investimentos	3.214.000	7.879.000	1.043.000	1.355.000	5.092.000	1.473.000	2.190.000	2.663.000	1.119.000	3.058.000	1.977.000	8.855.000	39.918.000
Investimentos - Contingenciado	2.176.000	2.176.000	2.176.000	2.176.000	2.176.000	2.176.000	2.176.000	2.176.000	2.176.000	2.176.000	2.176.000	2.176.000	26.112.000
Sub-total Sub-total	6.825.000	11.695.000	6.943.000	5.331.000	10.031.000	6.939.000	6.559.000	7.983.000	6.966.000	10.086.000	6.716.000	12.831.000	98.905.000
Secretaria de Educação e Cidadania	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	50.392.000	41.533.000	42.899.000	45.421.000	43.700.000	44.368.000	45.158.000	43.103.000	44.218.000	43.974.000	68.461.000	29.229.000	542.456.000
Outras Despesas Correntes	27.959.000	37.553.000	46.554.000	37.827.000	54.747.000	47.660.000	44.682.000	41.260.000	37.066.000	46.721.000	45.792.000	27.321.000	495.142.000
Investimentos	18.841.000	2.069.000	3.159.000	3.634.000	2.613.000	3.584.000	3.411.000	3.324.000	3.471.000	2.678.000	1.821.000	717.000	49.322.000
Sub-total Sub-total	97.192.000	81.155.000	92.612.000	86.882.000	101.060.000	95.612.000	93.251.000	87.687.000	84.755.000	93.373.000	116.074.000	57.267.000	1.086.920.000
Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	559.000	576.000	591.000	583.000	575.000	594.000	625.000	634.000	627.000	630.000	1.107.000	610.000	7.711.000
Outras Despesas Correntes	3.343.000	4.088.000	6.626.000	5.874.000	5.636.000	6.363.000	5.084.000	6.306.000	5.664.000	4.734.000	5.768.000	5.550.000	65.036.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000	350.000	4.200.000
Investimentos	-	46.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46.000
Investimentos - Contingenciado	-	47.000	278.000	497.000	397.000	879.000	445.000	296.000	365.000	260.000	484.000	412.000	4.360.000
Sub-total	4.252.000	5.107.000	7.845.000	7.304.000	6.958.000	8.186.000	6.504.000	7.586.000	7.006.000	5.974.000	7.709.000	6.922.000	81.353.000
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	892.000	948.000	966.000	939.000	925.000	929.000	896.000	893.000	876.000	854.000	1.535.000	874.000	11.527.000
Outras Despesas Correntes	5.444.000	7.085.000	7.181.000	7.952.000	9.829.000	8.053.000	7.324.000	8.763.000	6.398.000	8.063.000	8.674.000	8.316.000	93.082.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	677.000	677.000	677.000	677.000	677.000	677.000	677.000	677.000	677.000	677.000	677.000	682.000	8.129.000
Investimentos	2.000	43.000	122.000	99.000	516.000	146.000	56.000	118.000	212.000	22.000	95.000	111.000	1.542.000
Investimentos - Contingenciado	-	-	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	-	120.000	720.000
Sub-total	7.015.000	8.753.000	8.946.000	9.667.000	12.047.000	9.905.000	9.053.000	10.551.000	8.263.000	9.716.000	10.981.000	10.103.000	115.000.000
Secretaria de Manutenção da Cidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	1.740.000	1.757.000	1.741.000	1.735.000	1.727.000	1.741.000	1.717.000	1.697.000	1.707.000	1.709.000	3.086.000	1.723.000	22.080.000
Outras Despesas Correntes	5.784.000	12.060.000	29.749.000	18.873.000	29.275.000	24.641.000	18.772.000	28.359.000	21.862.000	23.722.000	21.984.000	21.518.000	256.599.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	1.384.000	1.384.000	1.384.000	1.384.000	1.384.000	1.384.000	1.384.000	1.384.000	1.384.000	1.384.000	1.384.000	1.389.000	16.613.000
Investimentos	-	250.000	900.000	365.000	245.000	320.000	172.000	278.000	793.000	175.000	753.000	1.076.000	5.327.000
Investimentos - Contingenciado	-	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	22.000	162.000
Sub-total	8.908.000	15.465.000	33.788.000	22.371.000	32.645.000	28.100.000	22.059.000	31.732.000	25,760,000	27.004.000	27.221.000	25.728.000	300,781,000

3



#### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 ANEXO II ANEXO AO DECRETO N° 19.517, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Secretaria de Saúde	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	17.603.000	20.431.000	20.793.000	20.502.000	20.730.000	20.551.000	20.964.000	20.661.000	20.492.000	20.370.000	36.662.000	24.644.000	264.403.000
Outras Despesas Correntes	14.398.000	55.766.000	67.771.000	60.791.000	76.618.000	66.485.000	62.822.000	70.880.000	68.420.000	67.030.000	66.894.000	75.338.000	753.213.000
Investimentos	96.000	748.000	613.000	763.000	1.850.000	1.138.000	1.361.000	1.557.000	1.151.000	633.000	452.000	1.878.000	12.240.000
Sub-total	32.097.000	76.945.000	89.177.000	82.056.000	99.198.000	88.174.000	85.147.000	93.098.000	90.063.000	88.033.000	104.008.000	101.860.000	1.029.856.000
												. 1	
Secretaria de Mobilidade Urbana	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	765.000	823.000	832.000	870.000	851.000	847.000	847.000	849.000	841.000	839.000	1.468.000	840.000	10.672.000
Outras Despesas Correntes	4.633.000	5.696.000	10.724.000	9.159.000	10.157.000	9.016.000	8.774.000	10.632.000	7.365.000	7.516.000	8.849.000	4.472.000	96.993.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	600.000	595.000	7.195.000
Investimentos	-	-	-	-	-	-	20.127.000	-	-	-	-	-	20.127.000
Investimentos - Contingenciado	5.396.000	11.326.000	9.892.000	7.843.000	12.990.000	9.705.000	706.000	10.927.000	8.980.000	14.322.000	16.793.000	18.519.000	127.399.000
Sub-total	11.394.000	18.445.000	22.048.000	18.472.000	24.598.000	20.168.000	31.054.000	23.008.000	17.786.000	23.277.000	27.710.000	24.426.000	262.386.000
Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	195,000	207.000	207.000	205.000	196.000	201.000	193.000	201.000	202.000	204,000	355,000	235,000	2.601.000
Outras Despesas Correntes	26,000	92.000	2,389,000	85.000	589.000	497.000	4.903.000	262.000	233.000	2,561,000	223.000	160,000	12.020.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	-	-	108,000	108.000	108.000	108.000	216.000	108.000	108.000	108.000	108,000	218.000	1.298.000
Investimentos	_	9.000	66.000	149.000	86.000	29.000	16.000	19.000	7.000	27.000	14.000	78,000	500.000
Investimentos - Contingenciado	<b>+</b> -	-	-	-					-	-		107.000	107.000
Sub-total	221.000	308.000	2,770,000	547.000	979.000	835.000	5.328.000	590.000	550.000	2,900,000	700,000	798,000	16.526.000
Sab total	223.000	500.000	21770.000	347,000	373.000	033.000	3.320.000	330.000	330.000	2.500.000	700.000	750.000	10:320:000
Secretaria de Proteção ao Cidadão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	3.758.000	3.781.000	3.804.000	4.097.000	3.664.000	3.752.000	4.107.000	3.580.000	3.912.000	4.162.000	6.590.000	3.998.000	49.205.000
Outras Despesas Correntes	25.000	225.000	793.000	668.000	411.000	1.154.000	861.000	740.000	767.000	567.000	487.000	983.000	7.681.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	69.000	71.000	830.000
Investimentos	-	36.000	8.000	62.000	68.000	42.000	1.000	39.000	11.000	22.000	14.000	122.000	425.000
Sub-total	3.852.000	4.111.000	4.674.000	4.896.000	4.212.000	5.017.000	5.038.000	4.428.000	4.759.000	4.820.000	7.160.000	5.174.000	58.141.000
Encargos Gerais do Município	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	3.692.000	5.479.000	10.582.000	11.236.000	9.733.000	5.231.000	5.750.000	4.766.000	5.247.000	4.807.000	7.637.000	8.794.000	82.954.000
Juros da Dívida	1.848.000	8.198.000	1.968.000	1.937.000	1.969.000	2.010.000	1.992.000	9.328.000	2.028.000	2.042.000	2.056.000	2.040.000	37.416.000
Outras Despesas Correntes	7.985.000	12.239.000	15.325.000	13.458.000	12.406.000	19.713.000	18.517.000	14.470.000	12.465.000	12.694.000	18.102.000	34.854.000	192.228.000
Investimentos	-		-	-	-	-	405.000	-	-	23.220.000	-	-	23.625.000
Amortização da Dívida	7.555.000	23.163.000	7.617.000	7.571.000	7.579.000	7.583.000	7.590.000	22.855.000	7.602.000	7.609.000	7.609.000	6.800.000	121.133.000
Reserva de Contingência	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	413.000	5.000.000
Sub-total	21,497,000	49.496.000	35,909,000	34.619.000	32,104,000	34,954,000	34.671.000	51.836.000	27.759.000	50,789,000	35.821.000	52,901,000	462.356.000



#### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 ANEXO II ANEXO AO DECRETO N° 19.517, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Sub-Total Secretarias	200.593.000	281.987.000	322.141.000	286.555.000	341.715.000	311.837.000	313.638.000	334.320.000	285.536.000	329.989.000	358.196.000	310.765.000	3.677.272.000
Repasses financeiros	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Câmara Municipal	10.000.000	10.000.000	9.200.000	9,200,000	9,200,000	9.200.000	9.200.000	9.200.000	9.200.000	9.200.000	9.200.000	9.200.000	112.000.000
Instituto de Previdência do Servidor Municipal	8.334.000	8.334.000	8.334.000	8.334.000	8.333.000	8.333.000	8.333.000	8.333.000	8.333.000	8.333.000	8.333.000	8.333.000	100.000.000
Fundação Cultural Cassiano Ricardo		2.075.000	2.075.000	2.075.000	2.075.000		2.075.000		2.075.000	2.075.000	2.075.000	2.075.000	24.901.000
	2.076.000					2.075.000		2.075.000					
Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Contingenciado	92.000	92.000	92.000	92.000	92.000	92.000	92.000	92.000	92.000	92.000	92.000	92.000	1.104.000
Fundo Municipal de Cultura	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	1.500.000
Fundação Hélio Augusto de Souza	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	4.500.000	54.000.000
Fundação Hélio Augusto de Souza - Contingenciado	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	6.000.000
Sub-total repasses	25.627.000	25.626.000	24.826.000	24.826.000	24.825.000	24.825.000	24.825.000	24.825.000	24.825.000	24.825.000	24.825.000	24.825.000	299.505.000
Resumo Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Folha de Pagamento e Encargos Sociais	84.310.000	80.287.000	87.476.000	90.479.000	86.843.000	82.985.000	85.062.000	81.193.000	82.804.000	82.038.000	134.884.000	75.290.000	1.053.651.000
Juros da Dívida	1.848.000	8.198.000	1.968.000	1.937.000	1.969.000	2.010.000	1.992.000	9.328.000	2.028.000	2.042.000	2.056.000	2.040.000	37.416.000
Outras Despesas Correntes	72.690.000	141.206.000	202.195.000	164.814.000	214.519.000	195.022.000	182.925.000	194.635.000	170.072.000	186.879.000	184.365.000	187.406.000	2.096.728.000
Outras Despesas Correntes - Contingenciado	4.048.000	4.048.000	4.156.000	4.156.000	4.156.000	4.156.000	4.264.000	4.156.000	4.156.000	4.156.000	4.156.000	4.278.000	49.886.000
Investimentos	22.153.000	11.094.000	5.940.000	6.579.000	10.537.000	6.773.000	27.819.000	8.169.000	6.809.000	29.951.000	5.210.000	12.915.000	153.949.000
Investimentos - Contingenciado	7.572.000	13.574.000	12.372.000	10.602.000	15.695.000	12.891.000	3.569.000	13.567.000	11.648.000	16.897.000	19.499.000	21.623.000	159.509.000
Amortização da Dívida	7.555.000	23.163.000	7.617.000	7.571.000	7.579.000	7.583.000	7.590.000	22.855.000	7.602.000	7.609.000	7.609.000	6.800.000	121.133.000
Reserva de Contingência	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	413.000	5.000.000
Repasses financeiros	25.035.000	25.034.000	24.234.000	24.234.000	24.233.000	24.233.000	24.233.000	24.233.000	24.233.000	24.233.000	24.233.000	24.233.000	292.401.000
Repasses financeiros - Contingenciado	592.000	592.000	592.000	592.000	592.000	592.000	592.000	592.000	592.000	592.000	592.000	592.000	7.104.000
Total Despesas	226.220.000	307.613.000	346.967.000	311.381.000	366.540.000	336.662.000	338.463.000	359.145.000	310.361.000	354.814.000	383.021.000	335.590.000	3.976.777.000
Total Contingenciado	12,212,000	18.214.000	17.120.000	15.350.000	20.443.000	17.639.000	8.425.000	18.315.000	16.396.000	21.645.000	24.247.000	26.493.000	216.499.000
Total Contingenciado	12.212.000	18.214.000	17.120.000	15.550.000	20.443.000	17.039.000	8.425.000	16.315.000	10.390.000	21.045.000	24.247.000	26.493.000	216.499.000
Percentual de Contingenciamento										5,44%			
Total Orçado após Contingenciamento	214.008.000	289.399.000	329.847.000	296.031.000	346.097.000	319.023.000	330.038.000	340.830.000	293.965.000	333.169.000	358.774.000	309.097.000	3.760.278.000
Meta Bimestral de Desembolso após contingenciamento		503.407.000		625.878.000		665.120.000		670.868.000		627.134.000		667.871.000	3.760.278.000

5

# **Editais**

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

#### EDITAL Nº 001/SGAF/DGP/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 2

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças retifica o Edital Nº 001/SGAF/DGP/2023, publicado no Boletim do Município nº 3.038, de 24 de julho de 2023. Fica retificado o CRONOGRAMA do Edital Nº 001/SGAF/DGP/2023, EXCLUSIVAMENTE PARA A PROMOÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA GERAL REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 453 DE 2011.

Em decorrência de processo judicial em andamento, a Promoção dos servidores do Magistério Municipal regidos pela Lei complementar nº 454 de 2011 FICA SUSPENSA TEMPORARIAMENTE, aguardando a divulgação de novo cronograma.

Leia-se como se segue e não como constou:

#### 4 - DA HABILITAÇÃO PARA PROMOÇÃO

- 4.5. Será divulgada na intranet lista nominal de todos os servidores inscritos, habilitados e inabilitados:
- 4.5.1 regidos pela Lei complementar nº 453 de 2011, no dia 26 de janeiro de 2024
- 4.5.2 regidos pela Lei Complementar nº 454 de 2011, em data a ser informada oportunamente.
- 4.6. Da Inabilitação no procedimento de Promoção cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista nominal de que trata o item 4.5 (conforme cronograma).

#### 6- DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROMOÇÃO

- 6.3. A lista de Classificação Prévia será divulgada:
- 6.3.1. regidos pela Lei complementar  $n^{\rm o}$  453 de 2011, no dia 01 de março de 2024.
- 6.3.2. regidos pela Lei Complementar nº 454 de 2011, em data a ser informada oportunamente.
- 6.4. Da Classificação Prévia cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista de que trata o item 6.3 (conforme cronograma).
  6.5. A Classificação Final e a Homologação serão publicadas no Diário do Município até:
- 6.5.1. para os servidores regidos pela Lei complementar nº 453 de 2011, até o dia 27/03/2024
- 6.5.2. para os servidores regidos pela Lei complementar nº 454 de 2011, em data a ser informada oportunamente.

### 10 - DO CRONOGRAMA

10.1 CRONOGRAMA DA PROMOÇÃO PARA OS SERVIDORES REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 453 DE 2011:

ETAPAS	DATAS	RESPONSABILIDADE
Publicação do Edital	Até 31/07/2023	DGP
Requerimento - abertura de Processo para Inscrição na Promoção	07/08/2023 a 01/09/2023	SERVIDOR
Divulgação de Lista dos servidores inscritos na Promoção, habilitados/ Inabilitados	26/01/2024	DGP
Recurso contra a Inabilitação	29/01/2024 a 02/02/2024	SERVIDOR
Divulgação da Classificação Prévia (após julgamento do recurso)	01/03/2024	DGP
Recurso contra Classificação Prévia	04/03/2024 a 08/03/2024	SERVIDOR
Publicação da Classificação Final com definição dos servidores Promovidos, conforme critérios previstos no artigo 13 da LC 453/11, e Homologação.	Até 27/03/2024	DGP

10.2 CRONOGRAMA DA PROMOÇÃO PARA OS SERVIDORES REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 454 DE 2011 (MAGISTÉRIO):

ETAPAS	DATAS	RESPONSABILI- DADE
Publicação do Edital	Até 31/07/2023	DGP
Requerimento - abertura de Processo para Inscrição na Promoção	07/08/2023 a 01/09/2023	SERVIDOR
Divulgação de Lista dos servidores inscritos na Promoção, habilitados/ Inabilitados	AGUARDE	DGP
Recurso contra a Inabilitação	AGUARDE	SERVIDOR
Divulgação da Classificação Prévia (após julgamento do recurso)	AGUARDE	DGP
Recurso contra Classificação Prévia	AGUARDE	SERVIDOR
Publicação da Classificação Final com definição dos servidores Promovidos, conforme critérios previstos no artigo 13 da LC 454/11, e Homologação.	AGUARDE	DGP

Os demais itens do Edital nº 001/SGAF/DGP/2023 permanecem inalterados.

São José dos Campos, 12 de janeiro de 2024.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Departamento de Gestão de Pessoas

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### EDITAL Nº 002/SGAF/DGP/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 2

A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças retifica o Edital Nº 002/SGAF/DGP/2023, publicado no Boletim do Município nº 3.038, de 24 de julho de 2023. Fica retificado o CRONOGRAMA do Edital Nº 002/SGAF/DGP/2023, EXCLUSIVAMENTE PARA A PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA GERAL REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 453 DE 2011. Em decorrência de processo judicial em andamento, a Progressão dos servidores do Magistério Municipal regidos pela Lei complementar nº 454 de 2011 FICA SUSPENSA TEMPORARIAMENTE, aguardando a divulgação de novo cronograma.

Leia-se como se segue e não como constou:

## 3 - DA HABILITAÇÃO PARA PROGRESSÃO

- 3.4. Será publicada lista nominal de todos os servidores habilitados e inabilitados:
- 3.4.1 regidos pela Lei complementar nº 453 de 2011, no dia 26 de janeiro de 2024.
- 3.4.2 regidos pela Lei complementar nº 454 de 2011, em data a ser informada oportunamente.
- 3.5. Da Inabilitação no procedimento de Progressão cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação de que trata o item 3.4 (conforme cronograma).

### 4- DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROGRESSÃO

- 4.3. A lista de Classificação Prévia será divulgada:
- $4.3.1~{\rm regidos}$  pela Lei complementar nº 453 de 2011, no dia 01 de março de 2024.
- 4.3.2. regidos pela Lei Complementar nº 454 de 2011, em data a ser informada oportunamente.
- 4.4. Da Classificação Prévia cabe Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da lista de que trata o item 4.3 (conforme cronograma).4.5. A Classificação Final e a Homologação serão publicadas no Diário do
- Município até: 4.5.1 para os servidores regidos pela Lei complementar nº 453 de 2011, até o dia 27/03/2024
- 4.5.2 para os servidores regidos pela Lei complementar nº 454 de 2011, em data a ser informada oportunamente.
- 8 DO CRONOGRAMA
- 8.1 CRONOGRAMA DA PROGRESSÃO PARA OS SERVIDORES REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 453 DE 2011:

ETAPAS	DATAS	RESPONSABILIDADE
Publicação do Edital	Até 31/07/2023	DGP

## 15 de Janeiro de 2024 - página 6

Divulgação de Lista com o nome dos servidores habilitados/ Inabilitados na Progressão	26/01/2024	DGP
Recurso contra a Inabilitação	29/01/2024 a 02/02/2024	SERVIDOR
Divulgação da Classificação Prévia (após julgamento do recurso)	01/03/2024	DGP
Recurso contra Classificação Prévia	04/03/2024 a 08/03/2024	SERVIDOR
Publicação da Classifica- ção Final com definição dos servidores Progredidos, conforme critérios previstos no artigo 13 das LC 453/11 e LC 454/11, e Homologação.	Até 27/03/2024	DGP

## 8.2 CRONOGRAMA DA PROGRESSÃO PARA OS SERVIDORES REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 454 DE 2011 (MAGISTÉRIO):

ETAPAS	DATAS	RESPONSABILIDADE
Publicação do Edital	Até 31/07/2023	DGP
Divulgação de Lista com o nome dos servidores habilitados/ Inabilitados na Progressão	AGUARDE	DGP
Recurso contra a Inabilitação	AGUARDE	SERVIDOR
Divulgação da Classificação Prévia (após julgamento do recurso)	AGUARDE	DGP
Recurso contra Classificação Prévia	AGUARDE	SERVIDOR
Publicação da Classificação Final com definição dos servidores Progredidos, conforme critérios previstos no artigo 13 das LC 453/11 e LC 454/11, e Homologação.	AGUARDE	DGP

Os demais itens do Edital nº 002/SGAF/DGP/2023 permanecem inalterados.

São José dos Campos, 12 de janeiro de 2024.

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Departamento de Gestão de Pessoas

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

# Licitações

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 001/SGAF/2024 Objeto: Aquisição de caderno brochura e borracha. Abertura: 26/01/2024 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc. sp.gov.br.

# Educação

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Educação e Cidadania, Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, decide aplicar à empresa METALBAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 12.124.698/0001-36, com endereço à Rua Acyr de Oliveira Lima, 188, Bairro Boa Vista, CEP: 84072-286 - Ponta Grossa/PR, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 105561/2021, a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 9.049,57 (nove mil, guarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) POR IRREGULARIDADES NO ADIMPLEMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO n.º 4842/2021, 4949/2021, 6104/2021, 6156/2021, 6962/2021, 7023/2021, 7573/2021 e 7676/2021, com base no art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula 17 do Edital do Pregão Eletrônico N° 044/SGAF/2021.

# **IPSM**

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 01/2020

DATA: 21/12/2023

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM.

PRAZO: 90 (NOVENTA DIAS), A CONTAR DE 02 DE JANEIRO DE 2024, OU ATÉ QUE SE CONCLUA A INSTALAÇÃO REFERENTE AO NOVO SISTEMA DE TELEFONIA, CONFORME EXPEDIENTE 402/2023.

VALOR: R\$ 4.044,51 (QUATRO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXPEDIENTE: 733/2021.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXPEDIENTE Nº 428/2023

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico às fls. 33/40, e a demonstração da reserva orçamentária, AUTORIZO a contratação da empresa REGINALDO APARECIDO GUIMARÃES - MEI, inscrita no CNPJ no 17.603.950/0001-03, no valor total de R\$ 13.809,60 (treze mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, devendo serem observados os demais tramites legais.

São José dos Campos, 21 de dezembro de 2023.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

CONTRATO Nº 03/2024

DATA: 15/01/2024.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL IPSM E

REGINALDO APARECIDO GUIMARÃES - MEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - IPSM SJC.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: R\$ 13.809,60 (TREZE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E

SESSENTA CENTAVOS).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXPEDIENTE: 428/2023.

# **Outros**

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	02/01/2024	438.749,48
FMS CUSTEIO SUS	02/01/2024	469.235,40
FUNDEB	03/01/2024	5.593.228,68
SIMPLES NACIONAL	03/01/2024	86.102,75
SIMPLES NACIONAL	04/01/2024	61.314,95
SIMPLES NACIONAL	05/01/2024	62.498,78
SIMPLES NACIONAL	08/01/2024	125.362,91
FUNDEB	09/01/2024	10.545.666,53
SIMPLES NACIONAL	09/01/2024	86.470,95

Gabriel Dias de Barros Chefe de Tesouraria